

# **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

# **Investimento RE-C08-i01:**

Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

N.º 02/C08-i01/2022

Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta

# FUNDO AMBIENTAL

Data de abertura: 15 de fevereiro de 2022

Data de encerramento: 15 de abril de 2022





# Índice

1.	Enquadramento	3
2.	Objeto	4
3.	Objetivos gerais e específicos	4
4.	Âmbito geográfico	5
5.	Dotação indicativa	5
6.	Beneficiários	6
7.	Tipologias de intervenção	6
8.	Prazo para conclusão das tipologias de intervenção	7
9.	Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa de comparticipação das tipologias de intervenção	7
10.	Condições gerais de elegibilidade dos beneficiários	7
11.	Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações	8
12.	Prazo e modo de apresentação das candidaturas	9
13.	Processo de decisão das candidaturas	12
14.	Análise e decisão de candidaturas	13
15.	Despesas elegíveis e não elegíveis	14
16.	Metodologia de pagamento do apoio financeiro	16
17.	Avaliação da correta aplicação do apoio	16
18.	Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	16
19.	Comunicação da decisão aos beneficiários	16
20.	Observância das Disposições Legais Aplicáveis	17
ANE	XO I - Listagem das freguesias vulneráveis	18
ANE	XO II - Modelo de declaração de compromisso de honra	39
<b>VVIE</b>	VO III - Pafarancial de análice de mérito das candidaturas	12



### 1. Enquadramento

As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos "territórios de floresta a valorizar", definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e o envelhecimento da população rural, com o consequente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia os aglomerados rurais e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada que, em idêntica situação de incêndio rural, coloca agora em risco pessoas, animais e bens. O abandono generalizado da atividade agrícola e florestal tem conduzido igualmente à degradação e perda de solo, biodiversidade e património natural.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território, associada à adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos naturais e, consequentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e em sintonia com a Estratégia Nacional para a Florestas.

Neste contexto, acrescido dos potenciais efeitos catrastróficos associados às alterações climáticas, traduzidos nomeadamente na ocorrênciade incêndios rurais de severidade crescente, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas por forma a reduzir a perigosidade de incêndio rural.

O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e o uso do solo, tem inscrita como medida programática o "Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta".

O «Condomínio de Aldeia» estabelece-se nas faixas de gestão de combustível da rede secundária envolventes às áreas edificadas com uma elevada percentagem de interface com territórios florestais, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) ou dos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR). Estabelece-se, desta forma, como uma medida de proteção às áreas edificadas, através de ações de gestão, ordenamento e reconversão florestal para outros usos, com o objetivo de garantir comunidades mais preparadas, resistentes e adaptadas, e como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à



alteração do uso do solo para usos agrícolas (e. g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e. g. silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

O "Condomínio de Aldeia" assume-se ainda como medida complementar ao programa «Aldeia Segura», este último criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, e que se destina a estabelecer "medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbanoflorestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio".

Com a implementação do "Condomínio de Aldeia" pretende-se contribuir de forma solidária para a implementação do programa "Aldeia Segura" e persistir na sensibilização e formação das comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021, que aprova o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal (2021/10149), a operacionalização desta iniciativa será efetuada através do Fundo Ambiental (FA), que tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal e ao ordenamento e gestão da paisagem.

# 2. Objeto

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento da medida programática "Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta", no âmbito do investimento "RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis" da "Componente C08 – Floresta" do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

#### 3. Objetivos gerais e específicos

- 3.1. É objetivo geral do presente Aviso atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de "Condomínio de Aldeia", na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.
- 3.2. São objetivos específicos do presente Aviso:
- 3.2.1. Apoiar projetos de "Condomínio de Aldeia" nas seguintes componentes específicas:
  - a) Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;



- b) Promover métodos alternativos à queima de sobrantes (e. g. valorização económica da biomassa, compostagem);
- c) Tornar as áreas edificadas menos vulneráveis ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
- d) Aumentar a resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats, aos efeitos das alterações climáticas.
- 3.2.2. Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:
  - a) Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
  - Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
  - c) Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantir maior segurança e conforto às populações;
  - d) Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio mais ecológico;
  - e) Melhorar a capacitação das pessoas e da comunidade para coexistir com o fogo e para a gestão do condomínio.
- 3.2.3. Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:
  - a) A educação e mobilização da comunidade para o correto uso do fogo enquanto ferramenta de gestão da vegetação e seus sobrantes, contribuindo para reduzir as ignições nos dias críticos e a sua substituição por métodos de recolha para compostagem ou aproveitamento de biomassa;
  - b) A promoção da regeneração natural de autóctones em terrenos que eram agricultados, através de correção de densidades, desramação, corte de matos ou pastorícia dirigida;
  - c) O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
  - d) Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.
- 3.2.4. Promover projetos que já integrem ou venham a integrar áreas edificadas aderentes ao programa "Aldeia Segura", e que fomentem ou incrementem o número de ações de implementação deste Programa.

# 4. Âmbito geográfico

As candidaturas a apoiar devem estar localizadas nos territórios vulneráveis de Portugal continental, identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

# 5. Dotação indicativa

5.1. A dotação deste Aviso é de 17,5 milhões de euros (dezassete milhões e quinhentos mil euros).



- 5.2. A dotação deste Aviso é integralmente proveniente da dotação afeta ao investimento "RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis", destinada à medida programática "Condomínio de Aldeia Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta".
- 5.3. A dotação orçamental deste Aviso pode ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do Fundo Ambiental.

#### 6. Beneficiários

- 6.1. São elegíveis como beneficiários:
  - i. as autarquias locais;
  - ii. as entidades intermunicipais;
  - iii. as entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP);
  - iv. as organizações de produtores florestais ou agrícolas;
  - v. as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal;
  - vi. as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento); e
  - vii. as organizações não governamentais de ambiente ou as associações de desenvolvimento local.
- 6.2. O beneficiário deve definir a visão e os objetivos estratégicos do "Condomínio de Aldeia", afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução e à continuidade do projeto.
- 6.3. O beneficiário é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.
- 6.4. Os proprietários ou titulares de outros direitos confiam o poder de gestão dos prédios rústicos situados na envolvente de áreas edificadas ao beneficiário.

#### 7. Tipologias de intervenção

O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que integrem, pelo menos, três das seguintes tipologias de intervenção:

- 7.1. Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades, estrategicamente geridos, para:
  - a) Agricultura de conservação;
  - b) Pomares, olivais e vinhas com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
  - c) Sistemas agroflorestais, incluindo o aproveitamento da regeneração natural de folhosas autóctones;
  - d) Prados e pastagens permanentes melhoradas.
- 7.2. Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:
  - a) Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e. g. socalcos, muros de pedra);
  - b) Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.
- 7.3. Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras;



- 7.4. Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais (e. g. compostagem, ecopontos florestais);
- 7.5. Construção de rede viária florestal de acesso alternativo à(s) área(s) edificada(s) com um único ponto de acesso viário sem saída e instalação de bocas de incêndio que assegurem o fornecimento de água por gravidade em situação de incêndio rural;
- 7.6. Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para:
  - a) A melhoria de conhecimentos sobre o risco de incêndio rural, adequação do uso do fogo, gestão da vegetação, aviso e alerta e preparação para a gestão comunitária em caso de emergência;
  - b) A promoção de mecanismos cooperativos ou de apoio na utilização de maquinaria, rebanhos ou realização de culturas ou ocupações do solo que beneficiem a comunidade.

# 8. Prazo para conclusão das tipologias de intervenção

O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de 18 meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

# 9. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa de comparticipação das tipologias de intervenção

- 9.1. A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis e está expressamente previsto no âmbito do investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, incluído na Componente C08 Floresta, do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 (2021/10149).
- 9.2. O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção identificadas no ponto 7, cuja taxa de comparticipação máxima é de 100% e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.
- 9.3. O financiamento máximo por beneficiário e por candidatura é de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros), não podendo, no entanto, exceder os 50.000 € (cinquenta mil euros) por "Condomínio de Aldeia".
- 9.4. Cada "Condomínio de Aldeia" pode incluir mais do que uma área edificada.
- 9.5. As candidaturas que, embora tenham uma pontuação de mérito igual ou superior a 2,5 mas que não tenham cabimento na dotação máxima prevista em 5.1., não serão aprovadas.

# 10. Condições gerais de elegibilidade dos beneficiários

- 10.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 7 do presente Aviso, o beneficiário deverá assegurar o cumprimento dos seguintes critérios:
  - a) Estar legalmente constituído;
  - Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como a situação regularizada no âmbito dos financiamentos dos fundos nacionais e dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
  - c) Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata;



- d) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Declare não ter salários em atraso.
- 10.2. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

# 11. Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações

- 11.1. São critérios de elegibilidade das candidaturas:
  - a) Evidenciar que contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 3;
  - b) Não integrar áreas edificadas com operações aprovadas no âmbito do Aviso n.º 10223/2020 e do Aviso n.º 10673/2021, lançados pelo Fundo Ambiental e referentes ao "Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade direcionados à medida programática «Condomínio de Aldeia Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta»".
  - c) Tipologia 7.1. corresponder a um mínimo de 60% do orçamento total da candidatura (tipologia de candidatura obrigatória);
  - d) Tipologia 7.2. não ultrapassar os 15% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
  - e) Tipologia 7.3. não ultrapassar os 10% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
  - f) Tipologia 7.4. não ultrapassar os 20% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura obrigatória);
  - g) Tipologia 7.5 não ultrapassar os 5% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
  - h) Tipologias 7.6 não ultrapassar os 5 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura obrigatória);
  - i) Respeitar o âmbito territorial definido no ponto 4;
  - j) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 10 dentro dos prazos definidos no ponto 12.1;
  - k) Ser submetida uma única candidatura por beneficiário, podendo cada candidatura incluir, no máximo,
     3 (três) "Condomínio de Aldeia", acompanhada do respetivo projeto individualizado por "Condomínio de Aldeia";
  - l) Não haver duplo financiamento, incluindo por outro programa público ou privado de apoio, para qualquer das ações previstas na candidatura.
- 11.2. As candidaturas no âmbito do presente Aviso têm que evidenciar que satisfazem os seguintes critérios de elegibilidade das operações, nomeadamente:
  - a) Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 %;
  - b) Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI ou do PMEGIFR do respetivo município, podendo abranger, suplementarmente, apenas as áreas dos prédios cujos limites se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;
  - c) Apresentar um projeto por cada "Condomínio de Aldeia" constituído, com identificação da sua entidade gestora, os hectares a intervir, as culturas a recuperar, a instalar e a manter, os métodos alternativos à queima de sobrantes a adotar, o plano de formação da comunidade para a gestão do fogo, para a proteção e socorro, e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à



implementação do projeto (plano de manutenção), acompanhado da respetiva informação geográfica em formato vetorial (shp);

- d) Respeitar as tipologias de operações previstas no ponto 7 do presente Aviso;
- e) A(s) área(s) edificada(s) integrada(s) no(s) projeto(s) de "Condomínio de Aldeia" estar(em), ou vir(em) a estar, abrangida(s) pelo programa "Aldeia Segura";
- f) Adotar métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais;
- g) Integrar no(s) projecto(s) de "Condomínio de Aldeia" uma componente de formação da comunidade para a gestão do fogo e proteção contra o fogo;
- h) Dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- i) Demonstrar o cumprimento das disposições comunitárias e nacionais a que se encontra sujeita a candidatura em matéria de Auxílios de Estado, Contratação Pública e de Igualdade de Oportunidades e de Género, quando aplicável;
- j) Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da candidatura e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos resultados da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e as disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
- k) Demonstrar a sustentabilidade da operação após realização do investimento, que integre um plano de manutenção;
- I) Apresentar parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais/Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em como o projeto proposto se encontra integrado na rede secundária de faixas de gestão de combustível envolvente às áreas edificadas definido no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios/Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais e não existe sobreposição de candidaturas para as mesmas áreas edificadas.
- 11.3. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade da candidatura e da operação, determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

# 12. Prazo e modo de apresentação das candidaturas

- 12.1. O prazo para apresentação das candidaturas ao presente Aviso decorre desde o dia 14 de fevereiro até às 23:59 h do dia 15 de abril de 2022.
- 12.2. As candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental, enquanto beneficiário intermediário do investimento RE-C08-i01 da Componente C08 do PRR, através do preenchimento do formulário disponível no portal do Fundo Ambiental (<a href="https://www.fundoambiental.pt">https://www.fundoambiental.pt</a>) dedicado ao presente Aviso.
- 12.3. A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitados no âmbito do presente Aviso, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.
- 12.4. A entidade beneficiária é notificada, via plataforma do Fundo Ambiental, da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.
- 12.5. Documentos obrigatórios da candidatura:



- a) Formulário disponível para preenchimento no portal do Fundo Ambiental (https://www.fundoambiental.pt), instruído com cópia digital dos documentos descritos nas alíneas seguintes.
- b) Documentos obrigatórios relativos à entidade beneficiária:
  - i. Identificação da entidade beneficiária, através dos elementos comprovativos da sua constituição, se aplicável;
  - ii. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
  - iii. Código de Atividade Económica, se aplicável;
  - iv. IBAN;
  - v. Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
  - vi. Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
  - vii. Comprovativo da constituição da pessoa coletiva (certidão permanente, estatutos ou documento equivalente), quando aplicável;
  - viii. Declaração de honra, conforme Anexo II;
- c) Documentos obrigatórios relativos à candidatura:
  - i. Identificação da entidade beneficiária: enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores semelhantes;
  - Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho(s), freguesia(s) e área(s) edificada(s) onde será(ão) desenvolvido(s) o(s) projeto(s) de "Condomínio de Aldeia", também em formato vectorial (shp);
  - iii. Informação específica:
    - Tipologias de intervenção abrangidas, identificadas no ponto 7 do presente Aviso, também em formato vectorial (shp);
    - ii) Inserção do "Condomínio de Aldeia" em áreas de aplicação de outras medidas programáticas do Programa de Transformação da Paisagem, designadamente de Programas de Ordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) aprovados ou em curso e AIGP, também em formato vectorial (shp);
    - iii) Informação sobre a implementação do programa "Aldeia Segura" na(s) área(s) edificada(s) que integra(m) a candidatura e parceria(s) a estabelecer com o(s) municípios ou freguesia(s) para a sua implementação, quando aplicável;
    - iv) Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto:
      - a. N.º de residentes;
      - b. Caracterização da envolvente à(s) área(s) edificada(s) em que se insere(m) o(s) "Condomínio de Aldeia", designadamente no que se refere ao uso e ocupação do solo (de acordo com a nomenclatura da Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental publicada pela DGT) e identificação de modelos de combustíveis florestais (de acordo com o Apêndice 3 do Guia Técnico para elaboração do PMDFCI publicado pelo ICNF, I. P.), e respetivas áreas, também em formato vectorial (shp);
      - c. Extensão da interface direta da(s) área(s) edificada(s) a intervencionar, de acordo com a informação disponível na plataforma de visualização da Cartografia de Áreas Edificadas 2018 (<a href="http://mapas.dgterritorio.pt/viewer/areasedificadas.html">http://mapas.dgterritorio.pt//mapas.dgterritorio.pt/viewer/areasedificadas.html</a>) e disponível para descarga no Sistema Nacional de Informação Geográfica em <a href="http://mapas.dgterritorio.pt/DGT-ATOM-download/aeur">http://mapas.dgterritorio.pt/DGT-ATOM-download/aeur</a> 2018/Descarregamento/Interface E2018.zip;



- d. Área de intervenção (ha) e cartografia com delimitação da mesma em formato vectorial (shp), tendo como base os serviços de visualização dos Ortofotos 25 cm -Portugal Continental - 2018 e da Carta de Áreas Edificadas 2018; Serviços de visualização:
  - Ortofotos 25 cm Portugal Continental 2018
     https://cartografia.dgterritorio.gov.pt/ortos2018/service?service=wmts&request=getcapabilities
  - Carta de Áreas 2018
     http://mapas.dgterritorio.pt/wms/areas\_edificadas2018?service=WMS&REQ
     UEST=GetCapabilities&VERSION=1.3.0
- e. Percentagem de abrangência da(s) faixa(s) da rede secundária envolvente(s) à(s) área(s) edificada(s) no(s) projetos(s) de "Condomínio de Aldeia", também em formato vectorial (shp);
- f. Efetivo pecuário, por espécie;
- g. Método habitualmente utilizado para destruição de sobrantes agrícolas e florestais;
- h. Descrição da alteração esperada no comportamento do fogo e da perigosidade e do risco de incêndio rural com a implementação das ações propostas.
- v) Previsão de, pelo menos, um indicador referente aos benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto.

#### iv. Memória Descritiva:

- i) Descrição sumária do projeto, incluindo:
  - a. Usos do solo a reconverter, considerando as aptidões do solo e os seguintes elementos: aptidão biofísica (clima, solo, litologia, altitude, declive, exposição, etc.);
  - b. Valia económica e social de produtos, culturas e funções;
  - c. Identificação dos serviços prestados pelos ecossistemas (regulação dos ciclos da água, solo, carbono, biodiversidade, aprovisionamento de biomassa e produtos alimentares e funções culturais, etc);
  - d. Ecologia do fogo; Perigosidade de incêndio rural na envolvente à(s) área(s) edificada(s) que constitui(em) o(s) "Condomínio de Aldeia";
  - e. Identificação das infraestruturas inseridas nas redes de defesa e beneficiações elegíveis a implementar no âmbito do presente Aviso;
  - Descrição dos métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais a adotar.
- ii) Objetivos principais;
- iii) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto a apoiar, o seu contributo face aos objetivos gerais e específicos do presente Aviso;
- Potenciais impactos de curto e médio prazo do projeto a apoiar, ao nível económico, social, cultural, ambiental, do ordenamento do território e da proteção contra incêndios rurais;
- v) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto;
- vi) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados.
- v. Justificação e descrição sumária dos equipamentos a adquirir, quando aplicável;
- vi. Descrição sumária das fases de trabalho e atividades a desenvolver, através de um cronograma de Gantt:
- vii. Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global, por "Condomínio de Aldeia";



- viii. Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;
- ix. Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.6. O conjunto dos documentos referentes à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaçamento mínimo entre parágrafos de 6 pontos.

#### 13. Processo de decisão das candidaturas

13.1. 1.ª Fase | Verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura será realizada nas seguintes dimensões:

- a) Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- b) Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- c) Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- d) Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário;
- e) Verificação dos critérios de elegibilidade das intervenções;
- f) Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- g) Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso é realizada para todas as condições ali inscritas.

Caso o beneficiário ou a intervenção, ou ambos, não tenham enquadramento nas condições do Aviso analisadas nesta primeira fase, o beneficiário será notificado da proposta de não aprovação por falta de enquadramento no Aviso, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A notificação contém todos os fundamentos para a proposta de não aprovação.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não enquadramento nas condições do Aviso em sede de audiência prévia, a análise da candidatura prosseguirá.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não elegibilidade por falta de enquadramento nas condições do Aviso analisadas nesta primeira fase, a mesma não será aceite, e a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

#### 13.2. 2.ª Fase | Apuramento do mérito da candidatura

Na avaliação do mérito da candidatura serão aplicados os critérios de seleção nos termos definidos no ponto 14 do presente Aviso.

Caso a candidatura atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto e se enquadre na dotação financeira disponível no âmbito do Aviso, a candidatura será selecionada para financiamento e o proponente será notificado da decisão de aprovação da candidatura.

Caso a candidatura não atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto ou, tendo atingido a classificação mínima de mérito absoluto, a candidatura não se enquadre na dotação financeira fixada



neste Aviso, a entidade proponente será notificada da proposta de não aprovação, por falta de mérito absoluto ou por falta de dotação disponível, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não aprovação em sede de audiência prévia, a candidatura será selecionada para financiamento e a entidade proponente será notificada da decisão de aprovação da candidatura.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não aprovação por falta de mérito, a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

Após a comunicação favorável da decisão de financiamento da candidatura, é celebrado um contrato (termo de aceitação) entre a entidade gestora do Fundo Ambiental e o beneficiário, estabelecendo as condições específicas do financiamento.

13.3. Em qualquer das fases descritas nos números anteriores, a entidade gestora do Fundo Ambiental poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer dos documentos ou declarações produzidas no âmbito da candidatura, no âmbito do qual será dado um prazo de até 10 dias para resposta.

#### 14. Análise e decisão de candidaturas

- 14.1. A análise das candidaturas é efetuada por ordem de entrada, com base na data e hora de submissão da mesma.
- 14.2. As candidaturas que reúnam as condições de elegibilidade serão apreciadas pela entidade gestora do Fundo Ambiental, bem como pelas demais entidades intervenientes e competentes em razão de matéria, por via de uma avaliação do mérito da intervenção.
- 14.3. Na avaliação do mérito da intervenção serão aplicados os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação, constantes do Anexo III ao presente Aviso.

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de 1 a 5, por agregação das classificações de cada critério, com a aplicação do respetivo coeficiente de ponderação, sendo a classificação estabelecida até à 2.ª casa decimal sem arredondamento.

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma ponderada das classificações dos seguintes critérios (C) de avaliação:

CF = CA\*0,50+CB\*0,10+CC\*0,20+CD\*0,20

#### onde:

- CA Convergência com os objetivos do Aviso;
- CB Inovação e criatividade;
- CC Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico);
- CD Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.

Serão selecionadas para financiamento, por ordem hierárquica da classificação final obtida, as candidaturas, que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,50 pontos, até que seja esgotado o limite da dotação orçamental aprovada para o concurso, fixada no ponto 5.1. do presente Aviso.



- 14.4. Em caso de classificação final igual, as candidaturas serão hierarquizadas pela pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:
  - 1.º Critério A
  - 2.º Critério D
  - 3.º Critério C
  - 5.º Critério B

# 15. Despesas elegíveis e não elegíveis

- 15.1. Para execução das tipologias de intervenção identificadas no ponto 7, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:
  - a) estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados ao projeto de "Condomínio de Aldeia";
  - b) fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
  - c) revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
  - d) ações de formação, de informação, de divulgação e de sensibilização da comunidade, e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do projeto;
  - e) aquisição de equipamentos e material, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
  - f) recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais;
  - g) trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
  - h) trabalhos silvícolas, agrícolas e outros trabalhos no âmbito da engenharia florestal e da engenharia agronómica:
    - i) controlo de vegetação espontânea;
    - ii) destruição de cepos de eucalipto;
    - iii) preparação mecânica e/ou manual do terreno;
    - iv) piquetagem;
    - v) abertura de covas;
    - vi) plantação/sementeira;
    - vii) sacha e amontoa;
    - viii) instalação de prados, pastagens e de culturas melhoradoras do solo;
    - ix) fertilização/adubação;
    - x) correção de pH;
    - xi) aproveitamento de regeneração natural de folhosas autóctones;
    - xii) gestão de combustível, incluindo fogo controlado;
    - xiii) desramações e podas de formação;
    - xiv) controlo de espécies invasoras lenhosas, incluindo corte e pincelagem;
    - xv) beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas;
    - xvi) construção de rede viária florestal nas situações previstas em 7.5;
    - xvii) aquisição e instalação de tubos protetores biodegradáveis de plantas;
    - xviii) aquisição e instalação de proteções individuais de plantas ou de cercas para proteção das culturas contra a ação do gado ou da fauna selvagem.
  - i) outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e na regulamentação nacional e comunitária.



- 15.2. As despesas consideradas elegíveis no âmbito do projeto são aquelas efetivamente incorridas para a boa execução do mesmo, devendo observar os seguintes critérios:
  - a) Fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) de intervenção candidatada(s), demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, se aplicável;
  - b) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
  - c) Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto;
  - d) Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no termo de aceitação;
  - e) Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
  - f) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
  - g) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
  - h) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
  - Para as candidaturas que se proponham constituir 3 (três) "Condomínio de Aldeia", ou que em conjunto com outros já estabelecidos perfaçam, pelo menos, os 3 (três) "Condomínio de Aldeia", são ainda consideradas elegíveis as despesas com a aquisição de equipamentos relacionados com a execução da tipologia de intervenção 7.4. "Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais", designadamente estilhaçadores, reboques, básculas-ponte, e outros equipamentos cuja aquisição seja devidamente justificada para atingir o objetivo desta tipologia.
- 15.3. São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).
- 15.4. Para além das despesas que não satisfaçam os critérios de elegibilidade estabelecidos no presente Aviso, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:
  - a) Despesas com aquisição de terrenos e outros imóveis;
  - b) Despesas com recursos humanos da entidade beneficiária;
  - c) Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;
  - d) Custos com a manutenção e operação das tipologias de intervenção a implementar;
  - e) Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
  - f) Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
  - g) Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
  - h) Aquisição de bens em estado de uso;
  - i) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
  - j) Multas, penalidades e custos de litigação;
  - k) Despesas objeto de financiamento por outros programas nacionais ou comunitários;
  - l) Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
  - m) Despesas com manutenção de rede viária florestal.



# 16. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

16.1. O pagamento do apoio concedido pode ocorrer a título de "adiantamento contra fatura, a regularizar no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento do apoio" ou de "reembolso", sendo efetuado por transferência bancária para a conta da entidade beneficiária identificada no processo de submissão e esta é notificada através da plataforma do Fundo Ambiental, assim que estejam reunidas as condições para o exercício do direito ao pagamento, que implicam a apresentação de Pedido de Pagamento e dos seguintes documentos:

- a) Fatura(s) e respetivo(s) comprovativos dos respetivos pagamentos efetuados pelo beneficiário, com data posterior à assinatura do termo de aceitação, com identificação do seu NIPC e com as despesas e trabalhos discriminados, em conjunto com os documentos comprovativos da implementação das intervenções;
- b) Comprovativos da realização de ações imateriais, por exemplo, reportagens fotográficas, vídeos, listas de presenças, apresentações, materiais produzidos, etc.

16.2. A entidade beneficiária pode solicitar o pagamento da comparticipação relativa às despesas elegíveis no âmbito da intervenção, ao longo da sua execução, apresentando os respetivos Pedidos de Pagamento, acompanhado com o comprovativo de implementação das ações elegíveis ao abrigo do presente Aviso e da candidatura aprovada, demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, com as evidências necessárias.

# 17. Avaliação da correta aplicação do apoio

A entidade gestora do Fundo Ambiental pode, a qualquer momento, efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do apoio concedido, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria.

#### 18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

18.1. O presente Aviso está disponível em:

- Candidaturas PRR (<u>recuperarportugal.gov.pt</u>);
- Fundo Ambiental (fundoambiental.pt).

18.2. Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

#### 19. Comunicação da decisão aos beneficiários

A decisão de seleção da candidatura apresentada será proferida pela entidade gestora do Fundo Ambiental, no prazo de 60 dias, a contar da data de apresentação de cada candidatura.

O prazo indicado no ponto anterior é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e/ou esclarecimentos adicionais pelos beneficiários, previstos no ponto 13.3 do presente Aviso.

A entidade gestora do Fundo Ambiental procede à divulgação pública dos resultados da avaliação, bem como da lista final das entidades beneficiárias e das operações aprovadas, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em <a href="https://www.fundoambiental.pt">www.fundoambiental.pt</a>.



# 20. Observância das Disposições Legais Aplicáveis

#### Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de empreitadas e fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

#### Igualdade de Oportunidades e Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

#### <u>Tratamento de Dados Pessoais</u>

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018.

#### Publicitação dos Apoios

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e às disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

A Diretora do Fundo Ambiental

Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho



# ANEXO I - Listagem das freguesias vulneráveis

Distrito	Concelho	Freguesia
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga
	riguesa	Valongo do Vouga
		União das Freguesias do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão
		União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior
	Anadia	Avelãs de Cima
	Andrew	Vila Nova de Monsarros
	Arouca	Alvarenga
	Arouca	Chave
		Escariz
		Fermedo
		Mansores
		Moldes
		Rossas
		Santa Eulália
		São Miguel do Mato
		Tropeço
		Umô
		Várzea
		União das Freguesias de Arouca e Burgo
		União das Freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra
		União das Freguesias de Canelas e Espiunca
	C	União das Freguesias de Covelo de Paivó e Janarde
	Castelo de Paiva	Real
	0 4 4 5 5 5 5	União das Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso
	Santa Maria da Feira	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
	Official de Asses file	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
	Oliveira de Azeméis	Ossela
	Sever do Vouga	Couto de Esteves
		Pessegueiro do Vouga
		Rocas do Vouga
		Sever do Vouga Talhadas
		[10] [10] [10] [10] [10] [10] [10] [10]
		União das Freguesias de Cedrim e Paradela
		União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas
	Vagos	Calvão
	Vale de Cambra	Arões
		São Pedro de Castelões
		Cepelos
		Junqueira
		Macieira de Cambra
	Almadêna	Roge
Beja	Almodôvar	São Barnabé
Braga	Amares	Bouro (Santa Maria)
		Bouro (Santa Marta)
		União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos
	P	União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas Espinho
	Braga	
		Esporões
		Pedralva
		Sobreposta
		União das Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)
		União das Freguesias de Morreira e Trandeiras
	Cabeceiras de Basto	Abadim
		Basto
		Bucos
		Cabeceiras de Basto



Distrito	Concelho	Freguesia
		Cavez
		Faia
		Pedraça
		Rio Douro
		União das Freguesias de Alvite e Passos
		União das Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune
		União das Freguesias de Gondiães e Vilar de Cunhas
	Celorico de Basto	União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela Arnóia
	Celonico de Basio	Codeçoso
		Fervença
		Moreira do Castelo
		Rego
		Ribas
		Basto (São Clemente)
		Vale de Bouro
		União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe
		União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta
		União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo
		União das Freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla)
		União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares
	Fafe	Armil
		Quinchães
		Ribeiros
		São Gens
		Silvares (São Martinho)
		Travassós
		União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído União de Freguesias de Agrela e Serafão
		União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões
		União de Freguesias de Freitas e Vila Cova
		União de Freguesias de Monte e Queimadela
		União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
	Guimarães	Gonça
		Longos
		União das Freguesias de Atães e Rendufe
		União das Freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Sal Leocádia
		União das Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo
	Póvoa de Lanhoso	Ferreiros
	Tovou de Laminoso	Galegos
		Lanhoso
		Rendufinho
		São João de Rei
		Serzedelo
		Sobradelo da Goma
		Travassos
		Vilela
		União das Freguesias de Calvos e Frades
		União das Freguesias de Esperança e Brunhais
		União das Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira
		União das Freguesias de Verim, Friande e Ajude
	Terras de Bouro	Campo do Gerês
		Carvalheira
		Covide
		Gondoriz
		Rio Caldo
		Souto
	T.	
		Valdosanda
		Valdosende Vilar da Veina
		Vilar da Veiga
		\$ C.



Distrito	Concelho	Freguesia
	Vieira do Minho	Cantelães
	Tiend do minio	Eira Vedra
		Guilhofrei
		Louredo
		Mosteiro
		Parada de Bouro
		Pinheiro
		Rossas
		Salamonde
		Tabuaças
		Vieira do Minho
		União das Freguesias de Anissó e Soutelo
		União das Freguesias de Anjos e Vilar do Chão
		União das Freguesias de Caniçada e Soengas
		União das Freguesias de Ruivães e Campos
		União das Freguesias de Ventosa e Cova
	Vila Verde	Dossãos
		Prado (São Miguel)
		Valdreu
		Aboim da Nóbrega e Gondomar
		União das Freguesias da Ribeira do Neiva
		União das Freguesias de Pico de Regalados, Gondiães e Mós
		União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide
		União das Freguesias do Vade
ragança	Alfândega da Fé	Cerejais
	in the major ratio of the first term of the contract of the co	Sambade
		Vilares de Vilarica
		União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde
		União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra
		União das Freguesias de Gebelim e Soeima
	Bragança	Alfaião
		Babe
		Baçal
		Carragosa
		Castro de Avelãs
		Coelhoso
		Donai
		Espinhosela
		França
		Gimonde
		Gondesende
		Gostei
		Grijó de Parada
		Mós
		Nogueira
		Outeiro
		Parâmio
		Pinela
		Quintanilha
		Quintela de Lampaças
		Rabal
		Rebordãos
		Samil
		São Pedro de Sarracenos
		Sortes
		Zoio
		União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor
		União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo
		União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova
		União das Freguesias de Parada e Faílde
		União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares
		União das Freguesias de Rio Frio e Milhão
		União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão



Distrito	Concelho	Freguesia
	Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães
	Curaceda de Arisides	Fonte Longa
		Linhares
		Marzagão
		Parambos
		Pereiros
		Pinhal do Norte
		Seixo de Ansiães
		Vilarinho da Castanheira
		União das Freguesias de Amedo e Zedes
		União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta
		União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
	Freixo de Espada à Cinta	Ligares
		Poiares
		União das Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
		União das Freguesias de Lagoaça e Fornos
	Macedo de Cavaleiros	Arcas
		Chacim
	1	Cortiços
		Corujas
		Ferreira
		Lagoa
		Lamalonga
		Lombo
		Morais
		Olmos
		Peredo
		Talhas
		Vale da Porca
		Vilarinho de Agrochão
		União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte
		União das Freguesias de Bornes e Burga
		União das Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte
		União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Sout
		Mourisco
	Miranda do Douro	São Martinho de Angueira
	를 가게 되었는데 하는 사람이 있는데 하는데 하는데 되었다. 그는 그 사람이 되었다. 	União das Freguesias de Constantim e Cicouro
	Mirandela	Abreiro
	<ul> <li>Spitting the second control of the first should be a spitting of the second of the seco</li></ul>	Aguieiras
		Caravelas
		Cedães
		Cobro
		Frechas
		São Pedro Velho
		São Salvador
		Vale de Asnes
		União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira
		União das Freguesias de Franco e Vila Boa
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha
		União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
	Mogadouro	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo Açoreira
		União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo Açoreira Cabeça Boa
		União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo Açoreira Cabeça Boa Carviçais
		União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo Açoreira Cabeça Boa Carviçais Castedo
		União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo Açoreira Cabeça Boa Carviçais



Distrito	Concelho	Freguesia
1		Torre de Moncorvo
		União das Freguesias de Adeganha e Cardanha
		União das Freguesias de Felgar e Souto da Velha
		União das Freguesias de Felgueiras e Maçores
		União das Freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos
	Vila Flor	Benlhevai
		Freixiel
		Roios
		Samões
		Trindade
		Vale Frechoso
		União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas
		União das Freguesias de Valtorno e Mourão
		União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
	Vimioso	Argozelo
		Carção
		Matela
		Pinelo
		Santulhão
		Vimioso
		União das Freguesias de Algoso, Campo de Víboras e Uva
		União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
	Vinhais	Agrochão
	Viilliais	Candedo
		Celas
		Edral
		Edrosa
		Ervedosa
		Pacó
		Penhas Juntas
		Rebordelo
		Note to 100 and 100 an
		Santalha
		Tuizelo
		Vale das Fontes
		Vila Boa de Ousilhão
		Vila Verde
		Vilar de Ossos
		Vilar de Peregrinos
		Vilar Seco de Lomba
		Vinhais
		União das Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro
		União das Freguesias de Moimenta e Montouto
		União das Freguesias de Nunes e Ousilhão
		União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo
		União das Freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos
		União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita
		União das Freguesias de Travanca e Santa Cruz
	h	União das Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
stelo Branco	Belmonte	Maçainhas
	Castelo Branco	Almaceda
		Santo André das Tojeiras
		São Vicente da Beira
	The second state of the second	Sarzedas
	Covilhã	Aldeia de São Francisco de Assis
	To country to the control of the con	Cortes do Meio
	I .	Erada
		Orjais
		Orjais Paul
		Paul
		Paul São Jorge da Beira Sobral de São Miguel
		Paul São Jorge da Beira



Distrito	Concelho	Freguesia
		União das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho
		União das Freguesias de Casegas e Ourondo
		União das Freguesias de Covilhã e Canhoso
		União das Freguesias de Peso e Vales do Rio
		União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo
	Fundão	Alcongosta
		Barroca
		Bogas de Cima
		Castelejo
		Castelo Novo
		Lavacolhos
		Silvares
		Souto da Casa
		Telhado
		União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
	Oleiros	Álvaro
	Olenos	Cambas
		Isna
		Madeirã
		Mosteiro
		Orvalho
		10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
		Sarnadas de São Simão
		Sobral
		Estreito-Vilar Barroco
		Oleiros-Amieira
	Penamacor	Meimão
		Meimoa
		Vale da Senhora da Póvoa
	Proença-a-Nova	Montes da Senhora
		São Pedro do Esteval
		União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral
		União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira
	Sertã	Cabeçudo
		Carvalhal
		Castelo
		Pedrógão Pequeno
		Sertã
		Troviscal
		Várzea dos Cavaleiros
		União das Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e P
		lhais
		União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro
	Lance of the second second	União das Freguesias de Ermida e Figueiredo
	Vila de Rei	Fundada
		São João do Peso
		Vila de Rei
	Vila Velha de Ródão	Fratel
		Vila Velha de Ródão
oimbra	Arganil	Arganil
		Benfeita
		Celavisa
		Folgues
		Piódão
		Pomares
		Pombeiro da Beira
		São Martinho da Cortiça
		Sarzedo
		Ci
		Secarias
		União das Freguesias de Cepos e Teixeira
		União das Freguesias de Cepos e Teixeira União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra
		União das Freguesias de Cepos e Teixeira União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra União das Freguesias de Côja e Barril de Alva
	SATE OF TAXABLE TO	União das Freguesias de Cepos e Teixeira União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra



Distrito	Concelho	Freguesia
	Coimbra	Ceira
	MATERIAL CONTROL	Torres do Mondego
	Condeixa-a-Nova	Furadouro
	Figueira da Foz	Bom Sucesso
	Góis	Alvares
		Góis
		Vila Nova do Ceira
		União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal
	Lousã	Serpins
	Louis	Gândaras
		União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
		União das Freguesias de Lousã e Vilarinho
	Mira	Mira
	mild	Seixo
	Minneda da Cana	Lamas
	Miranda do Corvo	Miranda do Corvo
		Performance and the second sec
		Vila Nova
	THE PARTY OF THE P	União das Freguesias de Semide e Rio Vide
	Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez
		Alvoco das Varzeas
		Avô
		Bobadela
		Lagares
	1	Lourosa
		Meruge
		Nogueira do Cravo
		São Gião
		Seixo da Beira
	1	Travanca de Lagos
		União das Freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira
		União das Freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa
		União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gr
		maços
		União das Freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feir
		União das Freguesias de Penarva de Arva e São Sebastad da Penarva da Penarva de Arva e São Sebastad da Penar
	Pampilhosa da Serra	Cabril
	rampinosa da Seria	Dornelas do Zêzere
		Janeiro de Baixo
		Pampilhosa da Serra
		Pessegueiro
		Unhais-o-Velho
		Fajão — Vidual
		Portela do Fojo — Machio
	Penacova	Lorvão
		Penacova
		União das Freguesias de Friúmes e Paradela
		União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mo
		dego
		União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mo
		dego
	Penela	Espinhal
		União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal
	Soure	Tapéus
	00010 111111111111111111111111111111111	União das Freguesias de Degracias e Pombalinho
	Tábua	Candosa
	Tabua	22 months (2000) 16
		Carapinha Midőes
		(All Delivers of the Control of the
		Mouronho
		Póvoa de Midões
		São João da Boa Vista
		Tábua
		União das Freguesias de Ázere e Covelo



Distrito	Concelho	Freguesia
<del>-</del>		União das Freguesias de Espariz e Sinde
		União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros
	Vila Nova de Poiares	Arrifana
		Lavegadas
		Poiares (Santo André)
		São Miguel de Poiares
aro	Aljezur	Aljezur
	Loulé	Salir
	Monchique	Alferce
		Marmelete
	14 1000-000	Monchique
	Portimão	Mexilhoeira Grande
	São Brás Alportel	São Brás de Alportel
	Silves	Silves
	Tavira	Cachopo
		Santa Catarina da Fonte do Bispo
		União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
	Language and a management	União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Buarda	Aguiar da Beira	Carapito
		Cortiçada
		Dornelas
		Eirado
		Forninhos
		Pena Verde
		Pinheiro
		União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche
		União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz
		União das Freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde
	Almeida	Almeida
		Castelo Bom
		Freineda
		Freixo
		Malhada Sorda
		Nave de Haver
		São Pedro de Rio Seco
		Vale da Mula
		Vilar Formoso
		União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira
		União das Freguesias de Azinhal, Peva e Valverde
		União das Freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso
		Mesquitela
		União das Freguesias de Junça e Naves
		União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova
		União das Freguesias de Malpartida e Vale de Coelha
	la a.	União das Freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha
	Celorico da Beira	Baraçal
		Carrapichana
		Forno Telheiro
		Lajeosa do Mondego
		Linhares
		Maçal do Chão
		Mesquitela
		Minhocal Prados
		2000 p. 2000 p
		Ratoeira
		Vale de Azares
		Casas do Soeiro
		União das Freguesias de Açores e Velosa
		União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vi
		Boa do Mondego
		União das Freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Sa
		gueirais
	I .	União das Freguesias de Rapa e Cadafaz



Distrito	Concelho	Freguesia
	Figueira de Castelo Rodrigo	Castelo Rodrigo
		Escalhão
		Figueira de Castelo Rodrigo
	1	Mata de Lobos
		Vermiosa
		União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de
		Amargo
		União das Freguesias de Almofala e Escarigo
		União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada
		União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins
		e Penha de Aguia União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
	Fornos de Algodres	Algodres
	Tomos de Auguares	Casal Vasco
		Figueiró da Granja
		Fornos de Algodres
	1	Infias
		Maceira
		Matança
		Muxagata
		Queiriz
		União das Freguesias de Cortiçô e Vila Chã União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão
		União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
	Gouveia	Arcozelo
		Cativelos
		Folgosinho
		Nespereira
		Paços da Serra
		Ribamondego
		São Paio
		Vila Cortês da Serra Vila Franca da Serra
		Vila Nova de Tazem
		União das Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra
		União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra
		Gouveia
		União das Freguesias de Melo e Nabais
		União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó
		União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
	Guarda	Aldeia do Bispo
		Aldeia Viçosa
		Alvendre
		Arrifana Avelãs da Ribeira
		Benespera
		Casal de Cinza
		Castanheira
		Cavadoude
		Codesseiro
		Faia
		Famalicão
		Fernão Joanes
		Gonçalo Bocas
		João Antão
		Maçainhas
		Marmeleiro
		Meios Panoias de Cima
		Pega
		Pêra do Moço
		Porto da Carne
		Ramela
		( ) varificial



Distrito	Concelho	Freguesia
		Santana da Azinha
		Sobral da Serra
		Vale de Estrela
		Valhelhas
		Vela
		Videmonte
		Vila Cortês do Mondego
		Vila Fernando
		Vila França do Deão
		Vila Garcia
		Gonçalo
		Guarda
		Jarmelo São Miguel
		Jarmelo São Pedro
		União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo
		União de Freguesias de Corujeira e Trinta
		União de Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro
		União de Freguesias de Pousade e Albardo
		União de Freguesias de Rochoso e Monte Margarida
	Las North	Adão
	Manteigas	Sameiro
		Manteigas (Santa Maria)
		Manteigas (São Pedro)
	l as	Vale de Amoreira
	Mêda	Aveloso
		Barreira
		Coriscada
		Longroiva
		Marialva
		Poço do Canto
		Rabaçal
		Ranhados
		Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
		Prova e Casteição
		União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela
	Pinhel	Ervedosa
		Freixedas
		Lamegal
		Lameiras
		Manigoto
		Pala
		Pinhel
		Pínzio
		Souro Pires
		Vascoveiro
		Agregação das Freguesias Sul de Pinhel
		Alverca da Beira/Bouça Cova
		Terras de Massueime
		Valbom/Bogalhal
		Alto do Palurdo
		Vale do Côa
		Vale do Massueime
		União das Freguesias de Atalaia e Safurdão
	Sabugal	Águas Belas
		Aldeia do Bispo
		Aldeia da Ponte
		Aldeia Velha
		Alfaiates
		Baraçal
		Bendada
		Bismula
	1	Casteleiro
		Cerdeira



Distrito	Concelho	Freguesia
		Malcata
		Nave
		Quadrazais
		Quintas de São Bartolomeu
		Rapoula do Côa
		Rebolosa
		Rendo
		Sortelha
		Souto
		Vale de Espinho
		Vila Boa
		Vila do Touro
		União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalo
		União das Freguesias de Lajeosa e Forcalhos
		União das Freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomb
		União das Freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas
		União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António
		União das Freguesias de Santo Estêvão e Moita
		União das Freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo
	Seia	Alvoco da Serra
		Girabolhos
		Loriga
		Paranhos
		Pinhanços
		Sabugueiro
		Sandomil
		Santa Comba
		Santiago
		Sazes da Beira
		Teixeira
		Travancinha
		Valezim
		Vila Cova à Coelheira
		União das Freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge
		União das Freguesias de Sameice e Santa Eulália
		União das Freguesias de Santa Marinha e São Martinho
		União das Freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
		União das Freguesias de Torrozelo e Folhadosa
		União das Freguesias de Tourais e Lajes
	1	União das Freguesias de Vide e Cabeça
	Trancoso	Aldeia Nova
		Castanheira
		Cogula
		Cótimos
		Fiães
		Granja
		Guilheiro
		Moimentinha
		Moreira de Rei Palhais
		Póvoa do Concelho
		Reboleiro
		Rio de Mel
		Tamanhos
		Valdujo
		União das Freguesias de Freches e Torres União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra
		Terrenho
		União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) Souto Maior
		União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
		i Unido das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital



Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Nova de Foz Côa	Almendra Castelo Melhor
		Cedovim Chãs
		Muxagata Numão
		Santa Comba
		Seixas
		Freixo de Numão
		Vila Nova de Foz Côa
eiria	Alvaiázere	Almoster
		Maçãs de Dona Maria Alvaiázere
	Batalha	Reguengo do Fetal
		São Mamede
	Castanheira de Pera	União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral
	Figueiró dos Vinhos	Aguda
		Arega
		Campelo
	Leiria	União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas Coimbrão
	Marinha Grande	Marinha Grande
	Marinia Grande	Vieira de Leiria
	Pedrógão Grande	Graça
		Pedrógão Grande
		Vila Facaia
	Pombal	Abiul
		União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergari dos Doze
	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
	CENT VERWARD A CHOMMAN TO MAKE HOLDER OF MATTER, ON OWN TO COMMAN	Mira de Aire
		Serro Ventoso
		União das Freguesias de Alvados e Alcaria
	200000000000000000000000000000000000000	União das Freguesias de Arrimal e Mendiga
Portalegre	Castelo de Vide	São João Baptista Belver
	Gaviao	União das Freguesias de Gavião e Atalaia
	Marvão	Santa Maria de Marvão
		Santo António das Areias
	10043	São Salvador da Aramenha
	Nisa	Montalvão
		São Matias
		União das Freguesias de Arez e Amieira do Tejo
	Portalegre	Alagoa
		União das Freguesias de Reguengo e São Julião
		União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras
Porto	Amarante	Ansiães
		Candemil Fridão
		Jazente
		Rebordelo
		Gouveia (São Simão)
		União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea
		União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei
		União das Freguesias de Olo e Canadelo
	Baião	Gestaçô
	estant mantagines substitutes and activities	Gove '
		Grilo
		Loivos do Monte
		Valadares
		Viariz
		União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
	I	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata



Distrito	Concelho	Freguesia
		União das Freguesias de Campelo e Ovil
		União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
		União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Co-
		velas
	Entra construction of the construction	União das Freguesias de Teixeira e Teixeiró
	Felgueiras	Revinhade
	Gondomar	Lomba
		União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
	ac secs	União das Freguesias de Melres e Medas
	Lousada	Sousela
	San	União das Freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
	Maia	Folgosa
	Marco de Canaveses	Soalhães
		Avessadas e Rosém
		Paredes de Viadores e Manhuncelos
		Penha Longa e Paços de Gaiolo
		Sande e São Lourenço do Douro
		Várzea, Aliviada e Folhada
		Vila Boa de Quires e Maureles
	Paços de Ferreira	Eiriz
		Penamaior
	<u>12</u> 20	Sanfins Lamoso Codessos
	Paredes	Aguiar de Sousa
		Recarei
	Entreplace and the second of t	Sobreira
	Penafiel	Canelas
		Capela
		Croca
		Duas Igrejas
		Eja
		Oldrões
		Sebolido
		Valpedre
		Rio Mau
		Luzim e Vila Cova
	<u> </u>	Lagares e Figueira
	Santo Tirso	Agrela
		Agua Longa
		Monte Córdova
		Reguenga
	Population	União das Freguesias de Lamelas e Guimarei
	Valongo	Alfena
		Valongo
		União das Freguesias de Campo e Sobrado
	Trofa	Covelas
antarém	Abrantes	Martinchel
		Mouriscas
		Rio de Moinhos
		Fontes
		Carvalhal
		União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Al
		ferrarede
		União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto
		União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Su
	10200000000	do Tejo
	Alcanena	Minde
	Constância	Constância
	Ferreira do Zêzere	Beco
		Ferreira do Zêzere
		Igreja Nova do Sobral
	80.00	Nossa Senhora do Pranto
	Mação	Amêndoa
	1: 59.55	Cardigos



Distrito	Concelho	Freguesia		
		Carvoeiro		
		Envendos		
		Ortiga		
		União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira		
	Sardoal	Alcaravela		
	Ouroda	Santiago de Montalegre		
		Sardoal		
		Valhascos		
	Tomar	Asseiceira		
	Tomai	Olalhas		
		São Pedro de Tomar		
		Sabacheira		
		União das Freguesias de Casais e Alviobeira		
		União das Freguesias de Casais e Aviobella União das Freguesias de Serra e Junceira		
	Torres Novas	Pedrógão		
	Vila Nova da Barquinha	Praia do Ribatejo		
	Ourém			
	Ourem	Espite		
		Fátima Urqueira		
		[ [ - [ - [ - [ - [ - [ - [ - [ - [ - [		
		União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formiga		
		União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos		
/iana do Castelo	Arcos de Valdevez	Aboim das Choças		
		Azere		
		Cabana Maior		
		Cabreiro		
		Cendufe		
		Couto		
		Gavieira		
		Gondoriz		
		Miranda		
		Padroso		
		Rio Frio		
		Sabadim		
		Senharei		
		Sistelo		
		Soajo		
		Vale		
		União das Freguesias de Alvora e Loureda		
		União das Freguesias de Eiras e Mei		
		União das Freguesias de Grade e Carralcova		
		União das Freguesias de Portela e Extremo		
		União das Freguesias de São Jorge e Ermelo		
		União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá		
	Caminha	Argela		
		Dem		
		Riba de Âncora		
		Vila Praia de Âncora		
		Vilar de Mouros		
		Vile		
		União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)		
		União das Freguesias de Gondar e Orbacém		
		União das Freguesias de Venade e Azevedo		
	Melgaço	Cousso		
		Cristoval		
	I.	Fiães		
		Gave		
		Paderne		
		Penso		
		São Paio		
		União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro		
		União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro União das Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão		
		Omao das rieguesias de rarada do Monte e Odoaniao		
		União das Freguesias de Vila e Roussas		



Distrito	Concelho	Freguesia
	Monção	Abedim
		Barbeita
		Barroças e Taias
		Bela
		Longos Vales
		Merufe
		Pias
		Podame
		Portela
		Riba de Mouro
		Segude
		Tangil
		Trute
		União das Freguesias de Anhões e Luzio
		União das Freguesias de Ceivães e Badim
		União das Freguesias de Sago, Lordelo e Parada
	Paredes de Coura	Agualonga
		Coura
		Cunha
		Mozelos
		Padornelo
		Parada
		Romarigães
		Vascões
		União das Freguesias de Bico e Cristelo
		União das Freguesias de Cossourado e Linhares
		União das Freguesias de Formariz e Ferreira
		União das Freguesias de Insalde e Porreiras
	Ponte da Barca	Azias
		Boivães
		Britelo
		Cuide de Vila Verde
		Lindoso
		Sampriz
		Vade (São Pedro)
		União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas
		União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil
		União das Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)
		União das Freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago
	Ponte de Lima	São Pedro d'Arcos
		Beiral do Lima
		Boalhosa
		Calheiros
		Estorãos
		Gondufe
		Labruja
		Serdedelo
		Bárrio e Cepões
		Cabração e Moreira do Lima
		Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte
	Valença	Boivão
		Cerdal
		União das Freguesias de Gandra e Taião
		União das Freguesias de Gondomil e Sanfins
	Viana do Castelo	Afife
		Amonde
		Areosa
		Carreço
		Freixieiro de Soutelo
		Montaria
		Outeiro
		Perre



Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Nova de Cerveira	Covas
		Loivo
		Sopo
	10,000	União das Freguesias de Candemil e Gondar
îla Real	Alijó	Alijó
		Pegarinhos
		Santa Eugénia
		São Mamede de Ribatua Vila Chã
		Vila Verde
		Vilar de Maçada
		União das Freguesias de Carlão e Amieiro
		União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga
	Boticas	Beça
		Covas do Barroso
		Dornelas
		Pinho
		Sapiãos
		Alturas do Barroso e Cerdedo
		Ardãos e Bobadela
		Boticas e Granja
		Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega
	Massacons et al.	Vilar e Viveiro
	Chaves	Águas Frias
		Anelhe
		Bustelo
		Cimo de Vila da Castanheira
		Curalha
		Ervededo
		Faiões Lama de Arcos
		Mairos
		Moreiras
		Nogueira da Montanha
		Oura
		Outeiro Seco
		Paradela
		Redondelo
		Sanfins
		Santo António de Monforte
		Santo Estêvão
		São Pedro de Agostém
		São Vicente
		Tronco
		Vale de Anta
		Vila Verde da Raia
		Vilar de Nantes
		Vilarelho da Raia
		Vilas Boas
		Vilela Seca
		Vilela do Tâmega Santa Maria Maior
		Planalto de Monforte (União das Freguesias de Oucidres e Bot
		dela) União das Freguesias da Madalena e Samaiões
		União das Freguesias da Madalena e Samaloes  União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cel
		União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cell União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia
		União das Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações
		União das Freguesias de Colvos e Fovoa de Agrações  União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge
		União das Freguesias de Santa Cruz Influade e Sanjurge
		União das Freguesias de Travancas e Roriz
		Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarin
	I.	Trango (Ornao das Freguesias de Vidago, Arcosso, Demaile e Vilalini



Distrito	Concelho	Freguesia
	Mondim de Basto	Atei
		Bilhó
		São Cristóvão de Mondim de Basto
		Vilar de Ferreiros
		União das Freguesias de Campanhó e Paradança
		União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas
	Montalegre	Cabril
	778	Cervos
		Chã
		Covelo do Gerês
		Ferral
		Gralhas
		Morgade
		Negrões
		Outeiro
		Pitões das Junias
		Reigoso
		Salto
		Santo André
		Sarraquinhos
		Solveira
		Tourém
		Vila da Ponte
		União das Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe
		União das Freguesias de Meixedo e Padornelos
		União das Freguesias de Montalegre e Padroso
		União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães
		União das Freguesias de Sezelhe e Covelães União das Freguesias de Venda Nova e Pondras
		União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas
		União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide
	Murça	Candedo
	murya	Fiolhoso
		Jou
		Murça
		Valongo de Milhais
		União das Freguesias de Carva e Vilares
	I a service and	União das Freguesias de Noura e Palheiros
	Peso da Régua	Sedielos
	Laterage Property	União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós
	Ribeira de Pena	Alvadia
		Canedo
		Santa Marinha
		União das Freguesias de Cerva e Limões
		União das Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Ale
		de Além-Tâmega
	Sabrosa	Gouvinhas
		Parada de Pinhão
		Paços
		São Lourenço de Ribapinhão
		Souto Maior
		Torre do Pinhão
		União das Freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e S
	1	Cristóvão do Douro
	1	União das Freguesias de São Martinho de Antas e Paradela
		Guiães
	Santa Marta de Penaguião	Fontes
	7	União das Freguesias de Louredo e Fornelos
	Valpaços	Bouçoães
		Canaveses
		Ervões
		Fornos do Pinhal
	1	Friões



Distrito	Concelho	Freguesia
		Padrela e Tazem
	I .	Santa Maria de Emeres
		Santa Valha
		Santiago da Ribeira de Alhariz
		São Pedro de Veiga de Lila
		Vales
		Veiga de Lila
	1:	Vilarandelo
		Carrazedo de Montenegro e Curros
		Lebução, Fiães e Nozelos
		Sonim e Barreiros
		Tinhela e Alvarelhos
	Vila Pouca de Aguiar	Alfarela de Jales
		Bornes de Aguiar
		Bragado
		Capeludos
		Soutelo de Aguiar
		Telões
		Tresminas
		Valoura
		Vila Pouca de Aguiar
		Vreia de Bornes
		Vreia de Jales
		Sabroso de Aguiar
		Alvão
		União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros
	Vila Real	Andrães
		Campeã
		Mondrões
		Parada de Cunhos
		Torgueda
		Vila Marim
		União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã
		União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo
		União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
		União das Freguesias de Mouçós e Lamares
		União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova
	l.	União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes
seu	Armamar	Cimbres
		Santa Cruz
	1	São Cosmado
		São Martinho das Chãs
		Armamar
	1	União das Freguesias de Aricera e Goujoim
		[[ 교통·배프램 경 교통·대통령 (전투) [호호·대 역원 전환] (고양· 교통· 교통· 경향· 대통령· 대통령· 경향· 대통령· 기사 교육· [ 교육 ] (고
	Carregal do Sal	União das Freguesias de Vila Seca e Santo Adrião Beijós
	Carregal do Sai	Cabanas de Viriato
		Oliveira do Conde Parada
		Carregal do Sal
	Castro Daire	Almofala
		Cabril
		Castro Daire
	I.	Cujó
	I.	Gosende
	1	Mões
	I.	Moledo
		Monteiras
	I.	Pepim
	1	Pinheiro
	I:	São Joaninho
	1	União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos União das Freguesias de Mezio e Moura Morta



Distrito	Concelho	Freguesia	
		União das Freguesias de Parada de Ester e Ester União das Freguesias de Picão e Ermida União das Freguesias de Reriz e Gafanhão	
	Cinfães	Cinfães Ferreiros de Tendais	
		Fornelos	
		Moimenta	
		Nespereira Oliveira do Douro	
		Santiago de Piães	
		São Cristóvão de Nogueira	
		Tarouquela Tendais	
		União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires	
	Lamego	Avões	
	The state of the s	Ferreiros de Avões	
		Lazarim	
		Penude	
		Várzea de Abrunhais	
		Vila Nova de Souto d'El-Rei	
	N= 8,848 (0.000 0.00 0.00 0.00	União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões	
	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha Cunha Baixa	
		Espinho	
		Fornos de Maceira Dão	
		Freixiosa	
		Quintela de Azurara São João da Fresta	
		União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta	
		União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe Mato	
		União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de C	
	Moimenta da Beira	União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) Alvite	
		Arcozelos	
		Baldos	
		Cabaços Caria	
		Castelo	
		Leomil	
		Moimenta da Beira Passô	
		Vila da Rua	
		Sarzedo	
		Sever	
		Vilar União das Freguesias de Paradinha e Nagosa	
		União das Freguesias de Paradinha e Nagosa União das Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz	
	STATE DELA	União das Freguesias de Peva e Segões	
	Mortágua	Marmeleira	
		Pala	
		Sobral Trezói	
		União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaç Almaça	
	Nelas	Nelas	
		Senhorim	
		Lapa do Lobo	
	Oliveira de Frades	Arcozelo das Maias	



Distrito	Concelho	Freguesia
		Ribeiradio
		São João da Serra
		São Vicente de Lafões
		União das Freguesias de Arca e Varzielas
		União das Freguesias de Destriz e Reigoso
		União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e
		Seiães
	Penalva do Castelo	Castelo de Penalva
	i enava do Castelo	Esmolfe
		Real
		Sezures
		União das Freguesias de Antas e Matela
		União das Freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
	Penedono	Beselga
	Tenedono	Castainço
		Penela da Beira
		Póvoa de Penela
		Souto
		União das Freguesias de Antas e Ourozinho
		terral manufactor (Aliabeta) a come est, a calabra está calabra de calabra de calabra de contra de contra de c
	Resende	União das Freguesias de Penedono e Granja
	Resende	Barrô
		Cárquere
		Paus Single Paus
		São Cipriano
		São Martinho de Mouros
		União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
		União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
	Santa Comba Dão	Pinheiro de Azere
		São Joaninho
		São João de Areias
		União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro
		União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
	1 20 00 0020 00	União das Freguesias de Treixedo e Nagozela
	São João da Pesqueira	Castanheiro do Sul
		Paredes da Beira
	1	Riodades
		Valongo dos Azeites
		União das Freguesias de Trevões e Espinhosa
		União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros
	São Pedro do Sul	Manhouce
		Pindelo dos Milagres
		Sul
		Valadares
		União das Freguesias de Carvalhais e Candal
		União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de
		Lafões
	- 1 - 2000/80449	União das Freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
	Sátão	Ferreira de Aves
		União das Freguesias de Águas Boas e Forles
		União das Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
	Sernancelhe	Arnas
		Carregal
		Chosendo
		Cunha
		Faia
		Granjal
		Lamosa
		Quintela
		Vila da Ponte
		[10]
	1	União das Freguesias de Ferreirim e Macieira
		11-12- d F
		União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela
		União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela União das Freguesias de Penso e Freixinho União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda



Distrito	Concelho	Freguesia	
	Tabuaço	Arcos	
	,,-	Chavães	
		Desejosa	
		Granja do Tedo	
		Longa	
		Sendim	
		Tabuaço	
		União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia	
		União das Freguesias de Paradela e Granjinha	
		União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	
		União das Freguesias de Távora e Pereiro	
	Tarouca	Mondim da Beira	
		São João de Tarouca	
		Várzea da Serra	
		União das Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira	
	Lusses provinces	União das Freguesias de Tarouca e Dálvares	
	Tondela	Castelões	
		Dardavaz	
		Ferreirós do Dão	
		Guardão	
		Lajeosa do Dão	
		Lobão da Beira	
		Molelos	
		Santiago de Besteiros	
		Tonda	
		União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	
		União das Freguesias de Caparrosa e Silvares	
		União das Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha União das Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho	
		União das Freguesias de Sao 3000 do Monte e Mostellillo União das Freguesias de Tondela e Nandufe	
	Vila Nova de Paiva	Pendilhe	
	viia Hova de l'aiva	Queiriga	
		Touro	
		Vila Cova à Coelheira	
		União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	
	Viseu	Calde	
		Cota	
		Lordosa	
		Silgueiros	
		Mundão	
		Ribafeita	
		Santos Evos	
		União das Freguesias de Barreiros e Cepões	
		Coutos de Viseu	
		União das Freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá	
	Vouzela	Alcofra	
		Campia	
		Fornelo do Monte	
	1	Queirã	
		Ventosa	
		União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas	



# ANEXO II - Modelo de declaração de compromisso de honra

- 1. [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do beneficiário]¹, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada², [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso "Condomínio de Aldeia- Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta" do Programa de Recuperação e Resiliência, publicado no sítio eletrónico do Fundo Ambiental:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes <sup>3</sup>, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
  - c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional <sup>4</sup>, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>5 6</sup>;
  - d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>7</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>8 9</sup>;
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) <sup>10</sup>;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>8</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Declarar consoante a situação.



- f) Tema sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) <sup>11</sup>;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos 12;
- h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>13</sup>;
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) 14;
- j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes <sup>15</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes <sup>16</sup> <sup>17</sup>:
  - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo
     3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



- 2. O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração.
- 3. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.
- 4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.
- 5. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].



# ANEXO III - Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50 %
B. Inovação e criatividade	10 %
C. Plano de implementação do projeto	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20 %
Total	100 %

	Classificação Final:			.00
N.º da candidatura:				
Designação do beneficiário:				
Nome do projeto:				
Critérios de ponderação				
A. Convergência com os objet	A. Convergência com os objetivos do Aviso			
A1 - Objetivos do Aviso				
O projeto converge para os quatro objetivos específicos do Aviso				
O projeto converge para três objetivos específicos do Aviso		3,00		
O projeto converge para um o	ou dois objetivos específicos do Aviso	1,00		
	Total parcial		0,00	
A2 - Perigosidade de incêndio rural (cartografia de perigosidade estrutural produzida pelo ICNF)		0,25		
O projeto está inserido em territórios de muito alta perigosidade de incêndio				
O projeto está inserido em territórios de alta perigosidade de incêndio				
O projeto está inserido em ter	ritórios de média perigosidade de incêndio	1,00		



O projeto está inserido em territórios de baixa ou muito baixa perigosidade de incêndio		0,00		
_	Total parcial		0,00	
A3 - Interface direta da(s) área	a(s) edificada(s) do "Condomínio de Aldeia"	0,30		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 90%		5,00		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 70% e inferior a 90%		3,00		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 60% e inferior a 70%		1,00		
	Total parcial		0,00	
A4 - Tipologias de intervenção		0,30		
O projeto propõe intervenções em, pelo menos, 5 tipologias		5,00		
O projeto propõe intervenções em 4 tipologias		3,00		
O projeto propõe intervençõe	s em menos de 4 tipologias	1,00		
	Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade		10,00		
B1 - Criatividade/soluções e abordagens		0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova		5,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade		3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade		1,00		
	Total parcial		0,00	
B2 - Inovação/grau de exequibilidade		0,40		
Evidência total probabilidade de concretização		5,00		
Evidência média probabilidade de execução		3,00		
Evidência reduzida probabilidade de execução		1,00		
	Total parcial		0,00	
C. Plano de implementação do projeto		20,00		
C1 - Plano temporal		0,40		



Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto				
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto		3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto		1,00		
	Total parcial		0,00	
C2 - Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos		0,60		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos		5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos		3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos		1,00		
	Total parcial		0,00	
D. Conceção, justificação e	D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta			
D1 - Justificação da proposta		0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos		5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos		3,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela pouca qualidade e eficácia do plano de trabalhos		1,00		
	Total parcial		0,00	
D2 - Qualidade técnica da p	proposta	0,30		
Excelente qualidade técnica		5,00		
Boa qualidade técnica		3,00		
Mediana qualidade técnica		1,00		
	Total parcial		0,00	
D3 - Replicabilidade		0,30		



Elevada viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		5,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		3,00		
Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		1,00		
	Total parcial		0,00	
A. Convergência com os objetivos do Aviso		50 %	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade		10 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)		20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta		20 %	0,00	0,00
Pontuação total			0,00	0,00
Classificação Final = [A x 0,50 + B x 0,10 + C x 0,20 + D x 0,20]				
Classificação Final:				